

BULLYING

O QUE É E QUAIS AS SUAS CONSEQUÊNCIAS?

Pesquisador: Leonan Carvalho da Silva
Universidade Nove de Julho
Departamento de Pós-graduação Lato Sensu em Psicopedagogia
Eixo Temático: Teologia Prática: Educação
Categoria: Comunicação oral

INTRODUÇÃO

Alunos no mundo inteiro, inclusive no Brasil, têm sofrido diariamente com um tipo de violência disfarçada de brincadeira. Muitas crianças sofrem na escola, e pais e professores ignoram o que está ocorrendo.

Recentemente denominada de bullying, bater, insultar, humilhar e intimidar rotineiramente não são brincadeiras e podem deixar marcas para toda a vida. É uma realidade, mas o assunto ainda é desconhecido pela maior parte da sociedade.

Ainda temos poucas literaturas sobre este assunto, mas vários artigos acadêmicos já estão sendo escritos. Para a realização deste trabalho foi feita uma pesquisa através de livros e sites da internet relacionados a este assunto. Sobre o bullying, as publicações pesquisadas são complementares e todas citam a pesquisadora Cleo Fante, doutora em Ciência da Educação e pioneira em estudos sobre bullying no Brasil. Portanto, utilizamos a sua obra, “Fenômeno Bullying” como base neste tema.

DESENVOLVIMENTO

Bullying é uma palavra de origem inglesa, utilizada para descrever atos de violência física, verbal e emocional, intencionais e repetidos, praticados por um indivíduo ou grupo de indivíduos, sem motivação evidente, com o objetivo de intimidar, insultar¹, humilhar, ridicularizar, ameaçar ou agredir, moral ou fisicamente, outro indivíduo (ou grupo de indivíduos) incapaz(es) de se defender(em), causando dor, angústia e sofrimento, e executadas dentro de uma relação desigual de poder.

Como nome, o termo *Bully* significa valentão, tirano, e como verbo significa brutalizar, tiranizar, amedrontar.

O bullying direto é caracterizado por agressões físicas (bater, chutar, tomar pertences) e verbais (ameaçar, insultar, constranger, apelidar pejorativa e discriminativamente).

E o bullying indireto, também conhecido como agressão social, é caracterizado por ofensas, boatos negativos e rejeição. Força a vítima ao isolamen-

to social (exclusão), através de uma variedade de técnicas, que incluem: espalhar comentários (difamação), recusar-se socializar com a vítima, intimidar outras pessoas que desejam se socializar com a vítima, criticar o modo de vestir ou outros aspectos socialmente significativos para a vítima, como por exemplo etnia, religião, incapacidades, etc.

A prática do bullying pode acontecer em qualquer lugar ou contexto social, como por exemplo, em escolas, universidades, famílias, entre vizinhos, em igrejas e em locais de trabalho.

Os protagonistas do bullying são: a vítima, o agressor e o espectador. A vítima é aquele (a) que sofre a agressão sistematicamente. Qualquer criança pode tornar-se vítima, mas as que são diferentes ou tem problemas com obesidade ou estatura têm mais chances.

Geralmente os agressores são crianças arrogantes, conflituosas e/ou adoram ganhar. Eles praticam o bullying quando percebem que conseguem magoar as suas vítimas, fazendo-as chorar ou ficar irritadas. Costumam serem os líderes da turma, gostam de colocar apelidos nos mais frágeis.

O espectador, ou a testemunha, é aquele ou aquela que convive com, ou presencia, o bullying, mas não o sofre e nem o pratica. Representa a maioria dos alunos. Adotam a lei do silêncio por medo de se tornarem as próximas vítimas.

O espectador também pode vir a aderir ao grupo de agressores ou se converter num agressor por pressão ou como estratégia de defesa, para não se transformar numa nova vítima.

A vítima do bullying pode sofrer sérias consequências no seu desenvolvimento psíquico, emocional e socio-educacional, como por exemplo: crescer com sentimentos negativos, tornando-se adultos com sérios problemas de relacionamento, assumir um comportamento agressivo, isolamento, queda do rendimento escolar, queda na autoestima, depressão, enurese², taquicardia³, sudorese⁴, insônia, cefaléia⁵, dor epigástrica⁶, bloqueio dos pensamentos e do raciocínio, pensamento de vingança, angústia, estresse, absentismo⁷, evasão escolar, somatizar o sofrimento em doenças psicossomáticas e sofrer de algum tipo de trauma que influencie traços da personalidade, atitudes de autoflagelação⁸, tornarem-se ansiosas, e, em casos mais extremos, alguns deles poderão tentar ou cometer suicídio, além de consequências extrapsíquicas, expressas por agressividade, impulsividade, hiperatividade e abuso de substâncias químicas.

A prática do bullying estimula a delinquência e pode levar para a vida adulta o mesmo comportamento anti-social, adotando atitudes violentas ou criminosas, no seio familiar, no ambiente de trabalho e/ou na comunidade em que vive. Além de: distanciamento e falta de adaptação aos objetivos escolares, super valorização da violência como forma de obtenção de poder, tornar-se uma pessoa de difícil convivência nas áreas pessoal, profissional e social,

estar propenso ao uso de drogas, porte ilegal de armas, furtos, indiferença à realidade que o cerca, crença de que é impondo-se com violência que conseguirá obter o que deseja e que deve levar vantagem em tudo.

Os espectadores também são afetados, podendo tornar-se inseguros e temerosos de que possam ser as próximas vítimas.

Por precaução, deve procurar não ficar perto de um *bully*, não andar sozinho e ter vários amigos, estes são alguns conselhos práticos que podem evitar que se torne vítima de bullying. Quem já vem sofrendo esse tipo de agressão deve procurar ajuda, a começar pelos pais e professores.

Os pais podem ajudar mostrando-se disponíveis para ouvir o filho e estando atentos ao seu comportamento.

Segundo o médico pediatra Lauro Monteiro⁹, “a escola que afirma que lá não tem situações de bullying é na realidade a que mais tem, porque não reconhece e não toma providências”. Ao matricularem seus filhos, os pais devem saber o posicionamento da direção da escola em relação ao bullying, que medidas preventivas adotam e como agem quando detectam que alunos estão sendo vítimas.

Para os pais que buscam auxílio na escola e esta não responde adequadamente, Fante (2005, p. 78) orienta a procurar o conselho tutelar, pois o artigo 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê pena para quem “submeter a criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento”¹⁰.

É importante que os pais estejam alertas para o problema, sendo o filho vítima ou agressor, ambos necessitam de ajuda e apoio psicológico.

Acima de tudo, os pais devem dedicar parte de seu precioso tempo aos filhos e ao diálogo com eles, procurando conhecer suas frustrações, seus medos e suas histórias. Dessa forma não terão dificuldades em perceber mudanças no comportamento dos filhos e eles não terão dificuldades em confiar-lhes seus problemas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)¹¹ não faz referência direta ao termo bullying, mas protege a criança e o adolescente de qualquer tipo de “negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”, e prevê punição para “qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”¹².

O ECA afirma que é dever dos pais, dos educadores, de todos que trabalham na escola, e da sociedade em geral, ou seja, é dever de todos vigiar e zelar “pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”¹³. Também é dever de todos (escola, pais e sociedade) prevenir a ocorrência de qualquer tipo de “ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”¹⁴, seja na escola, na rua e no lar.

O Estatuto da Criança e do Adolescente considera crime submeter uma criança ou um adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou constrangimento, e estipula uma pena de detenção de seis meses a dois anos a quem o cometer¹⁵. Tanto ação contra os direitos da criança e do adolescente, quanto omissão diante deles cujos direitos lhe estão sendo privados ou violados, também são consideradas crime¹⁶.

É considerada infração administrativa e prevê uma multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência, para o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, que “deixar de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente”¹⁷.

Diante do acima exposto, cabe à escola, aos pais e à sociedade, fazer cada um a sua parte para que a violência, sendo ela qual for, seja evitada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O bullying está presente em todas as escolas e em todo o mundo. No Brasil, ainda carecemos de estudos e programas educacionais que o combatam e o previnam. Esta violência é complexa e variável e não existem soluções simples para combatê-la.

Todos podem e devem atuar de forma a evitar esta violência tão danosa. As pessoas devem ser educadas a respeitar a si mesmas e aos outros, e dessa forma, evitando em muito o que hoje chamamos de bullying.

A educação deve ser um espaço de cidadania e de respeito aos direitos humanos. A política educacional deve promover a igualdade e o respeito às diferenças individuais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAPIA (Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência). Programa de Redução de Comportamento Agressivo entre Estudantes. *Diga não ao bullying*. Disponível em: <<http://www.bullying.com.br/BConceituacao21.htm>> Acesso em: 13 Dez. 08.

CEMEOBES - Centro *Multidisciplinar de Estudos e Orientação Sobre o Bullying Escolar*. Disponível em: <<http://bullying.pro.br/>> Acesso em: 09 Fev. 09.

ESTATUTO da Criança e do Adolescente. Lei n. 8069, 13 jul. 1990.

FANTE, Cleo. *Fenômeno bullying: Como prevenir a violência nas escolas e educar para a paz*. 2ª ed. rev. e ampl. Campinas/SP: Verus Editora, 2005.

MONTEIRO, Lauro. *Observatório da Infância*. Disponível em:

<<http://www.observatorioidainfancia.com.br/>> Acesso em: 09 Fev. 09.

¹ É uma forma de violência verbal, em que geralmente o agressor se utiliza de palavras - verdadeiras ou não, com exageros ou não - que visam humilhar de alguma forma ou atingir um ponto-fraco da vítima.

² Emissão involuntária de urina; incontinência de urinas.

³ Pulsação cardíaca anormalmente rápida.

⁴ Transpiração excessiva.

⁵ Dor persistente e violenta de cabeça.

⁶ Dor na boca do estômago.

⁷ Estado de alheamento; hábito de estar ausente.

⁸ Castigar fisicamente a si mesmo. Tal atitude geralmente é motivada pelo sentimento de culpa.

⁹ Fundador e ex-presidente da ABRAPIA; co-participante do Estatuto da Criança e do Adolescente.

¹⁰ ECA, lei n. 8069, 1990.

¹¹ Lei n 8069, 13 de Julho de 1990.

¹² ECA, artigo 5.

¹³ Ibid, artigo 18.

¹⁴ Ibid, artigo 70.

¹⁵ Ibid, artigo 232.

¹⁶ Ibid, artigo 225.

¹⁷ Ibid, artigo 245